



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1174 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.
(Autoria: Vereador Jerri Bourguignon)

Determina a obrigatoriedade do exame "refluxo vermelho" em recém-nascidos..

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de realização do exame do refluxo vermelho, mais conhecido como o "teste do olhinho", nos recém-nascidos em maternidade e serviços hospitalares da rede pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente", regulamentará este dispositivo legal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 24 de outubro de 2005.


VALTER LUZ POTRATZ
Prefeito

Registrado e publicado nos livros
Orgânica do Município, em 24/10/05
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO